

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ
SECRETARIA JURÍDICA

LEI Nº 3258/2002.

INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ponta Porá/MS, a
"Semana do Meio Ambiente", que será comemorada anualmente pelo Poder Executivo, na
semana que incidir o dia 05(cinco) de junho, quando se comemora o Dia Mundial da ecologia
e Meio Ambiente.

Art. 2º - A "Semana do Meio Ambiente" será promovida
e comemorada através de palestras educativas, conferências, concursos escolares e outros
meios para sensibilização da necessidade de preservação dos recursos naturais, com a
participação da sociedade, entidades de serviços, culturais, educacionais, e de classe.

Art. 3º - A "Semana do Meio Ambiente" poderá ser
realizada tanto com recursos advindos da iniciativa privada como do Poder Público
Municipal, e sua organização ficará sob a responsabilidade de uma Comissão que será
instituída por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo
será composta por cinco membros e terá a seguinte composição:

- I - um representante do COMPARA - Conselho
Municipal de Proteção, Manejo e Conservação de Recursos Ambientais;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - um representante da Secretaria Municipal de
Educação;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento;
- V - um representante da Promotoria de Justiça e Meio
Ambiente.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo representante do
COMPARA - Conselho Municipal de Proteção, Manejo e Conservação de Recursos
Ambientais que terá a responsabilidade de representa-la em todas as suas ações.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá
regulamentar o evento, bem como o funcionamento da Comissão, mediante Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 11 de setembro de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico